



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI 29/87-E

Concede auxílio mensal à Vva. de Júlio Dias da Rosa e dá Outras Providências.

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente à Vva. de Júlio Dias da Rosa, Srª. Almerinda Dias da Rosa, uma pensão equivalente a 01 (um) Salário Mínimo de Referência.
- Art. 2º - A pensão à que se refere o Artigo 1º desta Lei se extinguirá:
I - pela morte da pensionista;
II - pelo casamento, civil ou religioso, da pensionista
- Art. 3º - No mês de dezembro de cada ano, será pago à Sra. Almerinda Dias da Rosa, como Gratificação Natalina, valor equivalente a pensão mensal daquele mês.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº438/77, de 14 de outubro de 1977.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 12 de novembro de 1987.

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN
PREFEITO MUNICIPAL